



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

1058 / 2025

INDICAÇÃO Nº _____

Institui o Programa de Eficiência Energética Municipal de Fortaleza, estabelecendo diretrizes e incentivos para o uso de fontes de energia renovável, a modernização de sistemas de iluminação pública e edifícios públicos, e a promoção de ações educativas para a conscientização da população.

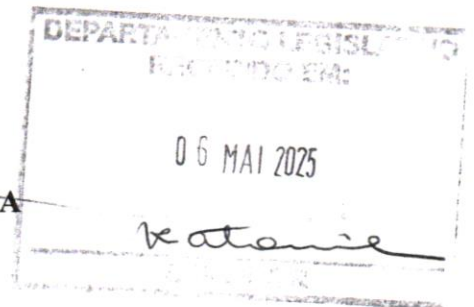
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

INDICAÇÃO Nº 1058 / 2025

PROJETO DE LEI Nº

Institui o Programa de Eficiência Energética Municipal de Fortaleza, estabelecendo diretrizes e incentivos para o uso de fontes de energia renovável, a modernização de sistemas de iluminação pública e edifícios públicos, e a promoção de ações educativas para a conscientização da população

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Eficiência Energética Municipal de Fortaleza (PEEM-Fortaleza), com o objetivo de promover a utilização racional e eficiente de energia no âmbito do Município, visando à sustentabilidade ambiental, à redução de custos operacionais e ao desenvolvimento socioeconômico local.

Art. 2º O PEEM-Fortaleza terá como pilares fundamentais:

- I - O incentivo à produção e ao consumo de energia proveniente de fontes renováveis, tais como solar, eólica, biomassa e outras, em edificações públicas e privadas;
- II - A modernização e otimização dos sistemas de iluminação pública, mediante a substituição de equipamentos obsoletos por tecnologias mais eficientes e a implementação de sistemas inteligentes de gestão;
- III - A modernização e otimização dos sistemas de energia em edifícios públicos municipais, incluindo a implementação de medidas para a redução do consumo e a utilização de fontes renováveis;
- IV - A promoção de ações educativas e de conscientização da população sobre a importância da eficiência energética, do uso de energias renováveis e das práticas de consumo sustentável.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do PEEM-Fortaleza, o Poder Executivo Municipal poderá:

- I - Estabelecer incentivos fiscais e tributários para a instalação de sistemas de energia renovável em imóveis residenciais, comerciais e industriais, bem como para a implementação de medidas de eficiência energética;
- II - Criar linhas de crédito e programas de financiamento facilitado, em parceria com instituições financeiras públicas e privadas, para projetos de eficiência energética e de geração distribuída de energia renovável;
- III - Promover a celebração de convênios e acordos de cooperação técnica e financeira com órgãos federais, estaduais e outros municípios, bem como com concessionárias de energia, empresas privadas, universidades, organizações da sociedade civil e outras entidades;
- IV - Desenvolver e implementar projetos de modernização da iluminação pública, priorizando a utilização de tecnologias LED e sistemas de telegestão;



1058/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

- V - Realizar auditorias energéticas nos edifícios públicos municipais, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria da eficiência energética e de redução do consumo;
- VI - Implementar projetos de geração de energia renovável em edifícios públicos municipais, sempre que técnica e economicamente viável;
- VII - Desenvolver e divulgar materiais educativos e informativos sobre eficiência energética e energias renováveis, utilizando diversos meios de comunicação;
- VIII - Promover cursos, palestras, workshops e outras atividades de capacitação para a população, servidores públicos e profissionais do setor;
- IX - Estimular a criação de comunidades de energia renovável e outras formas de geração distribuída compartilhada;
- X - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias e soluções inovadoras na área de eficiência energética e energias renováveis.

Art. 4º Fica criado o Comitê Municipal de Eficiência Energética (CMEE-Fortaleza), de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do PEEM-Fortaleza, propor diretrizes e ações, e promover a articulação entre os diversos atores envolvidos.

§ 1º O CMEE-Fortaleza será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal responsável pela área de energia;
- II - Secretaria Municipal responsável pela área de meio ambiente;
- III - Secretaria Municipal responsável pela área de desenvolvimento econômico;
- IV - Secretaria Municipal responsável pela área de educação;
- V - Agência Reguladora Municipal de Energia (se existente);
- VI - Concessionária de energia elétrica atuante no Município;
- VII - Representantes de associações empresariais e industriais;
- VIII - Representantes de organizações da sociedade civil com atuação na área de energia e meio ambiente;
- IX - Representantes de instituições de ensino e pesquisa;
- X - Representantes da Câmara Municipal de Fortaleza.

§ 2º A composição, a organização e o funcionamento do CMEE-Fortaleza serão definidos em regulamento específico, a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal incluirá no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) as ações e metas relativas ao PEEM-Fortaleza, bem como as dotações orçamentárias necessárias para a sua implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F



1058/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Programa de Eficiência Energética Municipal de Fortaleza (PEEM-Fortaleza), reconhecendo a crescente importância da utilização racional de energia e da transição para fontes renováveis como estratégias fundamentais para o desenvolvimento sustentável do Município.

A eficiência energética e o uso de energias renováveis contribuem significativamente para a redução da emissão de gases de efeito estufa, para a diminuição da dependência de fontes de energia não renováveis e para a economia de recursos financeiros públicos e privados.

O PEEM-Fortaleza propõe uma abordagem abrangente, atuando em diferentes frentes: desde o incentivo à geração distribuída de energia renovável em residências e empresas, passando pela modernização da infraestrutura de iluminação pública e dos edifícios municipais, até a promoção de ações de educação e conscientização para a população.

A iniciativa busca também fomentar a colaboração entre o poder público municipal, órgãos federais, concessionárias de energia, empresas privadas e a sociedade civil, reconhecendo que a efetividade de um programa como este depende da articulação e do engajamento de diversos atores.

A criação do Comitê Municipal de Eficiência Energética (CMEE-Fortaleza) se justifica pela necessidade de um espaço de diálogo e de construção conjunta de políticas e ações, garantindo a participação e o controle social na implementação do programa.

Diante do exposto, e considerando os benefícios ambientais, econômicos e sociais que o Programa de Eficiência Energética Municipal de Fortaleza poderá proporcionar, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta importante iniciativa.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F